



MENSAGEM DE LEI Nº. 017/2021.

Tauá-Ceará, 20 de maio de 2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar a esta Augusta Câmara Municipal para o devido processamento e deliberação legislativa, em caráter de urgência, o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a organização dos municípios em entidades de representação, que tem significativa importância para que a conquista da autonomia consagrada na Constituição de 1988 realmente se efetive e seja reconhecida e respeitada pelos demais entes que constituem as outras esferas de poder que integram a federação brasileira.

Cumprir destacar que, a atuação persistente dos movimentos municipalistas como a Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará - APRECE, a Confederação Nacional de Municípios, a UVC – Associação dos Vereadores e Câmaras do Estado do Ceará, a Associação dos Vice-Prefeitos do Estado do Ceará e associações regionais, pleiteando em nome dos municípios juntos aos diversos ministérios e outras instituições, tem acarretado significativos ganhos para os Entes Públicos locais, que não teriam sido obtidos não fosse a arrematamento de agentes políticos municipais.

Somando esforços com as demais entidades representativas dos municípios brasileiros, a **AVIPRECE, entidade que congrega os Vice-Prefeitos dos Estado do Ceará**, será mais um elo entre este Município e os demais entes da Federação (Estado e União), juntamente com esses movimentos representando os Municípios do Estado do Ceará, levando aos diversos órgãos e entes governamentais as dificuldades enfrentadas pelos agentes políticos para efetivamente cumprir as obrigações atribuídas aos agentes locais, ou pela Constituição da República ou pelos inúmeros programas governamentais que são criados pela União e pelos Estados e que somente se concretizam com a intervenção direta e obrigatória dos municípios, que possibilitaram várias conquistas nos últimos anos.

Destacamos conquistas das diversas entidades municipalistas, que fortaleceram a econômica e autonomia dos Municípios do nosso Estado.

Prorrogação de Benefícios de Lei Kandir

Imposto Territorial Rural – ITR

Contribuição de Intervenção no Domínio

Econômico Imposto sobre Serviço – ISS

Repasse direto do Salário Educação

Transporte Escolar Iluminação Pública

Acréscimo de um ponto percentual ao Fundo de Participação dos Municípios – FPM

Compensação das perdas do FPM causadas pela Crise Econômica.



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ
Gabinete da Prefeita

Por esta razão, estamos encaminhando em anexo o Projeto de Lei, buscando ratificar a filiação e autorizar a contribuição para a Associação dos Vice-Prefeitos do Estado do Ceará – AVIPRECE e (outras) com ela contribuir para assegurar sua plena atuação em favor dos municípios cearenses, das populações que neles vivem e garantir o crescimento e projeção do Movimento Municipalista Brasileiro, além de nos prestar valiosa colaboração com o assessoramento, capacitação e modernização da administração pública municipal que poderá ser aproveitada tanto pelo Poder Executivo quanto pelo Poder Legislativo deste Município.

Na certeza de contar com a indispensável colaboração de Vossa Excelência e de seus ilustres pares na aprovação dessa matéria, reitero, ao ensejo, a essa respeitável Casa do Povo, protestos de respeito e consideração.

PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR
PREFEITA MUNICIPAL

Ao Excelentíssimo Senhor
FRANCISCO HELDER LIMA CASTELO
Presidente da Câmara Municipal de Tauá
Nesta.



Projeto de Lei nº 28 /2021 de 20 de maio de 2021.

Protocolo Sob o nº 253/2021
as folhas 03 no livro de Protocolo nº 02

Tauá, 21/05/2021

Servidor Responsável 

Autoriza o Poder Executivo a contribuir mensalmente com a entidade estadual de representação oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ-CE., no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir mensalmente com a ASSOCIAÇÃO DOS VICE PREFEITOS DO ESTADO DO CEARÁ - AVIPRECE, entidade estadual de representação oficial dos municípios do Estado do Ceará.

Art. 2º. A contribuição visa assegurar a representação institucional do município de Tauá, nas esferas administrativas do Estado do Ceará e da União, através da(s) entidade(s) relacionada(s) no Art. 1º, junto ao Governo Federal e os diversos Ministérios, Congresso Nacional e demais órgãos normativos de execução e de controle para:

I - integrar colegiados de discussão junto aos diversos órgãos governamentais e legislativos, defendendo os interesses dos municípios;

II - participar de ações governamentais que visem ao desenvolvimento dos municípios, à atualização e capacitação dos quadros de pessoal dos entes municipais, à modernização e instrumentalização da gestão pública;

III - representar os municípios em eventos oficiais nacionais;

IV - desenvolver ações comuns com vistas ao aperfeiçoamento e à modernização da gestão pública municipal.

Art. 3º. Para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, o município contribuirá financeiramente com as entidades em valores mensais a serem estabelecidos em Assembleia Geral anual das mesmas.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ, em 20 de maio de 2021.


PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR
PREFEITA MUNICIPAL